UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00023/2023 - IF

PROCESSO Nº 23.1.00097.43.2

OFERTA DE COMPRA Nº 102134100582023OC00035

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

16/03/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29/03/2023 às 09:30 horas.

UNIDADE:
Instituto de Física

ENDEREÇO:
Seção de Compras - Rua do Matão, 1371 - Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090 - Fone: 3091-6996 ou 3091-6783

Telefones: 1130916783 3091 - e-mail: compras@if.usp.br.

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - **Sistema BEC/SP**", utilizando recursos de tecnologia da informação - internet, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decreto Estaduais nº 49.722/2005 e 63.722/2018, o regulamento anexo à Resolução nº CC-27/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, da Resolução nº CEGP-10/2002 e demais normas aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do certame será realizada no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br**, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição** de **CAMERA DE CIRCUITO FECHADO** , conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

> 2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para os registros - RC (Registro Cadastral) e RCS (Registro Cadastral Simplificado) - no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br**.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

2.3. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma Licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.6. do item 4., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, deverá constar do registro da Licitante junto ao CAUFESP.

2.7. Não poderão participar do certame empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 48.999/2004; as cooperativas que se encontrem sob a vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

3. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

3.1. A **PROPOSTA**, contendo o(s) valor(es) **total do lote** e a indicação da(s) marca(s) e modelo(s) do(s) produto(s) ofertado(s), se houver, deverá ser registrada por meio eletrônico disponível no endereço **www.bec.sp.gov.br** opção **"PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA"**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a Licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. A proposta comercial a ser apresentada pela licitante autora da proposta de menor preço durante a fase de aceitabilidade de preço, quando solicitado pelo Sistema BEC, deverá conter os elementos a seguir, observado o modelo disponibilizado no **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**:

a) Descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), com indicação de procedência, marca e modelo, quando pertinente, observadas as especificações constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"**;

b) Preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

b.1) No preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

b.2) O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o art. 55, do Anexo I, do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica ao caso de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previsto no § 4º do mesmo artigo), e nos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.

c) Ainda, deverão ser considerados para elaboração da proposta os seguintes prazos:;

c.1) **Prazo de entrega** não superior a **90 (noventa) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, observado, quando houver, o cronograma de execução que integra o **Anexo - DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

c.2) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do presente Pregão Eletrônico.

c.3) Prazo de garantia não inferior **a 5 (cinco) ano(s)**.

3.3. A proponente que não se interessar por todos os **lotes** poderá encaminhar a Proposta Eletrônica apenas para os que pretenda disputar, quando houver. Não se admitirá oferta de quantidade diversa ou que não contemple a integralidade do item ou lote disputado.

3.4. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a **Universidade de São Paulo** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

4.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

4.2. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço **total do lote**, observadas as condições definidas neste edital. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda aos prazos, especificações, quantidades e condições fixados no Edital;

b) que contiverem vícios;

c) que apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste Edital;

d) com preços manifestamente inexequíveis;

e) que apresentarem preços, ofertas ou vantagens baseados exclusivamente em proposta das demais Licitantes;

f) que, por ação da Licitante ofertante quando do registro da proposta na forma do subitem 3.1., contenham elementos que permitam a sua identificação.

g) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório

4.2.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

4.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as Licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria Licitante ofertante, observada, em ambos os casos, o valor minimo de redução entre lances, conforme **ANEXO - "REDUÇÃO DE LANCES"**, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.4.1.1.1. O valor mínimo de redução entre lances incidirá sobre o preço **total do lote** em disputa.

4.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.4.2. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4.3. No decorrer da etapa de lances, as Licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.4.2..

4.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

4.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

4.6. Com base na classificação a que alude o subitem 4.5. deste item, será assegurada às Licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6.1.1. A convocação recairá sobre a Licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 4.6.1..

4.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 4.6.1..

4.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 4.5., seja microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

4.6.4. Sempre que a proposta melhor classificada for afastada e houver necessidade de exame da oferta subsequente, observada a ordem de classificação de que trata o subitem 4.5, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto para concessão do direito de preferência, nos termos do subitem 4.6. e subitens.

4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 4.6.1. e 4.6.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 4.5., mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

4.8. Encerrada a etapa de negociação, alcançada a melhor oferta, quando solicitado pelo Sistema, a licitante autora da proposta de menor preço deverá, no prazo de trinta minutos, **encaminhar um arquivo**

único, insubstituível, contendo os seguintes documentos:

a) **Proposta Comercial**, conforme modelo disponibilizado no **Anexo "PROPOSTA COMERCIAL"**, a qual deverá conter os elementos indicados no item 3.2. deste edital, observada a oferta de menor preço alcançada na fase de negociação;

b) Documentos complementares, relacionados no **Anexo "DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, se houver.

4.8.1. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado por até 2 dias úteis, a critério do Pregoeiro, para que a licitante providencie o arquivo para apresentação no Sistema BEC, ficando, na hipótese de prorrogação, a sessão pública suspensa.

4.9. Em caso de divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 4.8. deste item 4., e os valores lançados na fase de Negociação, prevalecerão os de menor valor.

4.10. O saneamento de falhas e/ou inconsistências no preenchimento da Proposta Comercial, quando possível, será tratado diretamente no chat.

4.10.1. Será permitido o saneamento da **PROPOSTA COMERCIAL** e de **documentos complementares**, apresentados em cumprimento ao subitem 4.8. deste item 4., desde que atendidas as seguintes condições:

a) não haja modificação, para maior, do valor final da proposta;

b) não haja alteração das características do objeto licitado e, quando pertinente, da marca e modelo registrados por meio eletrônico conforme subitem 3.1. do item 3.

4.10.2. O Pregoeiro poderá solicitar, para conferência, a apresentação da versão saneada da **PROPOSTA COMERCIAL** e eventuais documentos complementares relacionados no Anexo **"DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail indicado no preâmbulo do Edital no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) minutos.

4.10.3. Visando tornar público os documentos saneados, depois de encerrada a fase de análise da aceitabilidade e iniciada a fase de habilitação, a Proponente deverá encaminhar a Proposta Comercial e os eventuais documentos complementares pelo Sistema BEC - funcionalidade "anexo de documentos", juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista no subitem 5.1."c" deste Edital.

4.11. Após eventual saneamento da **PROPOSTA**, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da oferta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

4.12. Depois de habilitada a primeira colocada, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas, se aceitam fornecer o objeto ao preço da oferta vencedora. Os interessados deverão aderir às condições apresentadas na proposta de menor preço. Em seguida, o Pregoeiro julgará a habilitação das licitantes que concordarem, observada a ordem de classificação no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados neste item 5.;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos neste item 5., o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através da funcionalidade "anexo de documentos" disponível no

Sistema da BEC.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.1., ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a Licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante na alínea "c", deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias úteis, durante a fase de habilitação, na forma prevista do **item 6 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA** , sob pena de inabilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2.2., deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais Licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da Licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.2. A habilitação compreenderá a exigência dos documentos relacionados nos subitens 5.2.1., 5.2.2., 5.2.3., 5.2.4. e 5.2.5..

5.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.2.1.1. Para a habilitação jurídica das Licitantes, exigir-se-á:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro de sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, no caso de Cooperativas.

5.2.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.2.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Licitantes exigir-se-á:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, de acordo com seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, relativo ao estabelecimento da Licitante que ficará responsável pela execução do contrato;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União),

a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; **Estadual** (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e **Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

c.1) No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

d) Certidão de regularidade de débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e.1) Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de **RC** ou **RCS** válidos ou com a citada certidão válida, quando da solicitação dos Documentos de Habilitação, poderá ser novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas **(CNDT).**

5.2.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.2.3.1. Para a qualificação econômico-financeira das Licitantes exigir-se-á:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se a Licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a", deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

a.3) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.2.4.1. Para a qualificação técnica das Licitantes exigir-se-á:

a) A apresentação de **atestado(s) de bom desempenho anterior**, expedido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s) usuária(s) do bem ou serviço, comprovando a execução de contrato de mesma natureza, relativo a objeto pertinente e compatível com o desta licitação.

a.1.) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:

- Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato;

- Descrição dos bens e serviços fornecidos;

- Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);

- Data e local de emissão.

a.2.) Os atestados de desempenho anterior podem referir-se a contratos executados pela matriz e/ou por filial da empresa licitante.

5.2.5. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

5.2.5.1. Para a habilitação das Licitantes exigir-se-á também:

a) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA"**.

b) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.

5.3. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

5.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração considerará que são válidas por 06 (seis) meses a contar da data de emissão.

5.3.2. Os documentos apresentados para comprovar as condições de habilitação deverão referir-se ao(s) estabelecimento(s) (matriz e/ou filial) que executará(ão) o objeto do contrato, ressalvados os documentos que, pela própria natureza, abranjam ambos os estabelecimentos (matriz e filiais).

5.3.3. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f"), **5.2.2**, **5.2.3** e **5.2.5**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no subitem **5.2.4**.

5.3.4. O **RCS** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f") e **5.2.2.**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos subitens **5.2.3** , **5.2.4** e **5.2.5**.

5.3.5. A Licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém ele somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS** do **CAUFESP**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, por meio da funcionalidade "anexo de documentos".

5.3.6. A Licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem **5.1.** deste item **5.**, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3.7. A comprovação de que trata o subitem **5.3.6.** deste item **5.** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.3.8. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **5.1.** deste item **5.**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **5.3.7.**, para que a Licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem **5.3.6.** deste item **5.**.

5.3.9. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens **5.3.6.** e **5.3.7.** deste item **5.**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem **5.3.6.**.

5.3.10. Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens **5.3.6.** a **5.3.7.** deste item **5.**, o Pregoeiro verificará novamente a ocorrência de empate ficto para concessão do direito de preferência, nos termos do subitem **4.6.** do item **4.**, negociará com o autor da oferta de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor..

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. A Licitante vencedora deverá, durante a fase de habilitação e após solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, entregar diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital os seguintes documentos:

6.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL** assinada, tal como foi encaminhada nos termos do item 4.8, incorporadas as correções eventualmente feitas nos moldes do item 4.10.

6.1.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5.

6.1.2.1. Fica dispensada a entrega dos documentos substituídos pelo **RC** ou **RCS** do CAUFESP em plena validade, conforme subitens 5.3.4 e 5.3.5, bem como dos disponibilizados pela Internet, e cuja autenticidade possa ser verificada via consulta no site correspondente.

6.1.3. O **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA",** quando solicitado, além de documentos complementares à proposta e outros encaminhados durante a sessão publica.

7. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor ou, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 5.3.6. e 5.3.9. do item 5., ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer ao preço da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às Licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, o campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.1. deste item 7., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais Licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção **RECURSO.** A eventual apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, cuja anexação por meio eletrônico não seja possível, será efetuada mediante protocolo, no(a) **Seção de Compras** da(o) **Instituto de Física** no horário e endereço abaixo especificados, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2., deste item 7.

Rua do Matão, 1371 - Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090 - Fone: 3091-6996 ou 3091-6783
Horário: das 08:00 às 18:00 horas.
Segunda a sexta-feira.

7.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.5. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.1. deste item 7., importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CANCELAMENTO E DAS CONTRATAÇÕES

8.1. Homologado o resultado do certame, o Órgão Gerenciador convocará a vencedora do certame e as demais licitantes que aceitaram fornecer ao preço da oferta vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.

8.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor demonstrando a ocorrência de motivo justificado, aceito pelo Órgão Gerenciador.

8.1.1.1. Preferencialmente, as assinaturas da ata de registro de preços e dos contratos que poderão advir, dar-se-ão pelo portal de assinatura digital **ASSINA.SP.**

a) Para a utilização do referido portal, o usuário deverá se autenticar com um certificado digital do tipo e-CPF (e-PF) ou e-CNPJ (e-PJ) emitido na cadeia da ICP-Brasil, bem como observar os procedimentos detalhados no link:

https://assinasp.imprensaoficial.com.br/manual/usermanual.pdf

8.1.2. O fornecedor que, regularmente convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído do Sistema de Registro de Preços e estará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e a divulgação no banco eletrônico de preços denominado Preços SP.

8.3. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação.

8.3.1. A vigência dos contratos celebrados durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços deverá observar o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os fornecedores participantes estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições fixadas no Edital, nos respectivos anexos e na própria Ata.

8.5. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, quando necessário, os Órgãos Participantes, relacionados no **ANEXO - "RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES"** deste Edital, por intermédio dos gestores dos contratos, convocarão o Fornecedor para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

8.5.1. Preferencialmente, a assinatura do contrato dar-se-á pelo portal de assinatura digital **ASSINA.SP.**

8.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.7. Antes de formalizar a contratação, o Órgão Participante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.7.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.7., mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.7.2. Nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º incisos I e II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, a USP consultará o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

8.7.2.1. A existência de Registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

8.8. O fornecedor que, regularmente convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeita-se à multa por inexecução, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução USP nº 7601/2018.

8.9. Os contratos formalizados durante a validade da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses fixadas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9.1. As quantidades licitadas e fixadas na Ata de Registro de Preços não poderão ser acrescidas.

8.10. O cancelamento dos registros do Fornecedor e da Ata de Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses disciplinadas nos artigos 20 e 21 do Decreto Estatual nº63.722/2018.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À Licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico do Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá, quando reestabelecida a conexão, ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas Licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

10.1. O objeto desta licitação deverá sem fornecido em perfeitas condições, sem custos adicionais, no(s) local(is) indicado(s) no **Anexo - RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES.**

10.2. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo conforme estabelecido no subitem 3.2., alínea "c.1" do edital.

10.2.1. O descumprimento dos prazos de **entrega** sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital.

10.3. Se o prazo de **entrega** coincidir com dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

10.4. O objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo ou termo circunstanciado.

10.4.1. Caso não corresponda às características e especificações exigidas neste Edital, o objeto será recusado e deverá ser substituído, observado os prazos originalmente fixados para cumprimento da obrigação.

10.4.2. A não substituição do objeto recusado caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita a Contratada às penalidades previstas neste Edital.

10.5. O recebimento definitivo, condição para liberação do pagamento, ocorrerá depois de confirmada a execução do objeto em conformidade com características e especificações exigidas neste edital.

10.5.1. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto fornecido.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada, em prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do material nos locais constantes do **ANEXO - "RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES"**, nos termos da Portaria GR 4.710/2010. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **Contratada**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **Contratada**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

11.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000.

11.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 11.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

11.2. São condições para a liberação do pagamento:

11.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

11.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

11.2.3. A não existência de registro da **Contratada** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **Contratante**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

11.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

11.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

11.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Contratante**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual n° 10.320/1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **XX.XXX.XXXX.XXXX** - Classificação de Despesa Orçamentária **X.X.XX.XX.XX**.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, aquele que praticar quaisquer dos atos ali previstos ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo e será descredenciado no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá, ainda, ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br.

13.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

13.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da Licitante vencedora integrarão o Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, com a redação dada pela Resolução CC-52/2009.

14.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das Licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

14.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos **www.usp.br/licitacoes** e **www.bec.sp.gov.br** - opção "pregaoeletronico" e **www.imesp.com.br**, opção "enegociospublicos".

14.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

14.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formuladas em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

14.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão disponibilizados nos seguintes endereços eletrônicos: **www.bec.sp.gov.br** e **www.usp.br/licitacoes.**. É da responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

14.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

14.6. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

14.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

14.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.

14.12. Os casos omissos no presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle e Contratações Eletrônicas - DCC, da Secretaria da Fazenda.

14.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

14.14. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III - REDUÇÃO DE LANCES
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES
ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO XI - Memorial Descritivo

São Paulo, ... de ..... de 2023.

.....
Prof(a). Dr(a). Manfredo Harri Tabacniks
Diretor de Unidade de Ensino

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00023/2023 - IF

Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos/serviços que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços;

Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da Licitante vencedora e demais Licitantes que aderirem à Ata de Registro de Preços, a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida, cabendo as penalidades previstas neste instrumento.

1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é estabelecer as condições para contratação de empresa especializada para aquisição de **Câmeras de circuito fechado**, conforme memorial descritivo.

2. ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01

ÍTEM 01 - 20 (vinte) Unidades
Câmera de uso interno – Tipo 1, conforme memorial descritivo;

ÍTEM 02 - 20 (vinte) Unidades
Câmera de uso interno – Tipo 2, conforme memorial descritivo;

ÍTEM 03 - 10 (dez) Unidades
Câmera dome de uso interno, conforme memorial descritivo;

ÍTEM 04 - 10 (dez) Unidades
Câmera dome de uso externo, conforme memorial descritivo;

ÍTEM 05 - 02 (duas) unidades
Câmera PTZ, conforme memorial descritivo;

3. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL.

3.1.1. DEVERÃO SER OFERTADOS PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, PORTANTO NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE APRESENTEM QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

3.1.2. NÃO SERÃO ACEITOS, SOB QUAISQUER PRETEXTOS, PRODUTOS QUE NÃO ATENDAM AOS REQUISITOS PRÉ-ESTABELECIDOS, ASSIM AS EMPRESAS QUE COTAREM DEVERÃO ESTAR CIENTES DAS ESPECIFICAÇÕES DE SEUS PRODUTOS.

3.1.3. CASO HAJA NECESSIDADE, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR DOS CONCORRENTES A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA PROCEDÊNCIA DOS MATERIAIS OFERTADOS, QUE DEVERÁ SER APRESENTADA NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA CONVOCAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3.1.4. A IFUSP SE RESERVA O DIREITO DE REVOGAR A LICITAÇÃO TOTAL OU PARCIALMENTE.

e'mail para contato compras@if.usp.br

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00023/2023 - IF

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 1

Itens	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE (1)	PREÇO UNIT. (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MOD.	Prazo de entrega
01	Câmera de uso interno – Tipo 1, conforme memorial descritivo;	Unid.	20					
02	Câmera de uso interno – Tipo 2, conforme memorial descritivo;	Unid.	20					
03	Câmera dome de uso interno, conforme memorial descritivo;	Unid.	10					
04	Câmera dome de uso externo, conforme memorial descritivo;	Unid.	10					
05	Câmera PTZ, conforme memorial descritivo;	Unid.	02					
Valor total do LOTE 1 (ítens 01 a 05) R$.....(**.....**)								

OBSERVAÇÃO 1: Especificação detalhada do item, conforme Anexo I, integrantes desta planilha.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO III
REDUÇÃO DE LANCES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00023/2023 - IF

O valor mínimo de redução entre lances será aplicado sobre o preço **total do lote** em disputa.

- *Cada novo lance, para ser aceito, deverá representar uma redução mínima, em relação* ao menor preço já registrado, observado os seguintes valores:

LOTE 01	LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES
Itens 01-02-03-04-05	**150,00**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00023/2023 - IF

(em papel timbrado da Licitante)

Eu, ... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00023/2023 - IF**, da **Instituto de Física**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, a .....(razão social)....., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

....., ... de ..... de .....
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00023/2023 - IF

(em papel timbrado da Licitante)

A.....(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00023/2023 - IF**, da **Instituto de Física**, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de ..... de .....
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00023/2023 - IF

Eu.....(nome completo), representante legal da empresa .....(nome da pessoa jurídica) participante do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00023/2023 - IF**, da Universidade de São Paulo, promovido por intermédio da **Instituto de Física**, , declaro para os devidos fins que durante o período de garantia dos bens, tanto este quanto as partes/peças que o compõem e que apresentarem defeitos serão reparados e/ou trocados e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta desta licitante, não cabendo à Universidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio, se necessário, de itens danificados ao fornecedor e/ou assistência técnica indicada.

....., ... de ..... de .....
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00023/2023 - IF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA(O) ..... E A EMPRESA ..... OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE .....

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de **2023**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) Instituto de Física, inscrita no C.N.P.J. sob n° 63 025 530/0006-19, localizada(o) no(a) Rua do Matão, 1371 - Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090, neste ato representada por seu Diretor de Unidade de Ensino, Prof(a). Dr(a). Manfredo Harri Tabacniks, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 6.561/2014, na Universidade de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **.....**, CNPJ nº **.....** sediada à **.....**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Estaduais n°s 47.297/2002, 49.722/2005 e 63.722/2018, no regulamento anexo à Resolução n° CC-27/2006, e na Resolução CEGP-10/2002, bem como nas demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao **EDITAL DE PREGÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00023/2023 - IF** e à respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assinam o presente contrato, obedecendo às seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de **CAMERA DE CIRCUITO FECHADO**, conforme descrito no **ANEXO - "OBJETO DO CONTRATO"**, que integra este contrato.

1.2. O objeto do presente Contrato, poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. O objeto deste **CONTRATO** deverá ser fornecido em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Instituto de Física
Seção de Almoxarifado - Rua do Matão, 1371 - Bloco de Serviços - Butantã - Cidade universitária - SP - CEP: 05508090 - Fone: 3091-7058
Horário: das 08:00 às 18:00 horas.

2.2. O objeto deverá ser executado em prazo não superior a **90 (noventa) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato, observado, quando houver, o cronograma de execução que integra o **Anexo - OBJETO DO CONTRATO.**

2.2.1. O descumprimento dos prazos contratuais sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Contrato.

2.3. Se o término do prazo de entrega coincidir com dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

2.4. O objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo ou termo circunstanciado.

2.4.1. Caso não corresponda às características e especificações exigidas neste Contrato, o objeto será recusado e deverá ser substituído, observado os prazos originalmente fixados para cumprimento da obrigação.

2.4.2. A não substituição do objeto recusado caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato.

2.5. O recebimento definitivo, condição para liberação do pagamento, ocorrerá depois de confirmada a execução do objeto em conformidade com características e especificações exigidas neste Contrato.

2.5.1. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. O(s) materiais descritos no **ANEXO - OBJETO DO CONTRATO** terá(ão) garantia por prazo não inferior **a 5 (cinco) ano(s)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações estabelecidas em lei e das constantes dos **Anexos - OBJETO DO CONTRATO** e **OUTRAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, este último se houver, a **CONTRATADA** é responsável por:

4.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, em estrita obediência à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às determinações da **CONTRATANTE;**

4.1.2. Arcar com todas as despesas e custos diretos e indiretos, aqui incluídas, entre outras, as despesas com embalagem, frete e/ou transportes, seguros, além de quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias à boa execução deste Contrato;

4.1.3. Designar pessoal qualificado e idôneo para realização dos serviços e indicar o responsável pelo acompanhamento da execução e pelos contatos com a **CONTRATANTE;**

4.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/1993;

4.1.5. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente, durante o período que permanecerem nas instalações da CONTRATANTE;

4.1.6. Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), quando necessário à execução do contrato.

4.1.7. Atender prontamente às convocações da **CONTRATANTE**, participando de reuniões, respondendo aos questionamentos e prestando esclarecimentos por escrito, sempre que solicitado;

4.1.8. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, pelo prazo e nas condições fixadas no **Anexo - OBJETO DO CONTRATO.**

4.1.9. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução deste Contrato;

4.1.10. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução deste Contrato;

4.1.11. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

4.1.13. Não ceder ou transferir quaisquer das obrigações assumidas neste contrato, nem subcontratar a execução total ou parcial do objeto sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. O/A Sr.(a) ..... está designado pela **CONTRATANTE** para atuar como preposto, responsável por realizar a fiscalização, acompanhamento e contatos que se fizerem necessários para a realização do objeto pela **CONTRATADA.**

5.1.1. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE.**

5.1.2. A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e correspondentes Anexos.

5.2. O preposto da **CONTRATANTE** poderá rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, quando não forem atendidas suas especificações e condições, devendo tomar as medidas cabíveis nas hipóteses previstas na Cláusula das Penalidades.

5.2.1. Em nenhuma hipótese as características do objeto contratado poderão ser alteradas, sob pena de rescisão contratual.

5.3. Cabe, ainda, à **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos em razão da execução do objeto, depois do recebimento definitivo e de acordo com as condições fixadas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOS RECURSOS

7. O valor total do presente contrato é de R$..... . A despesa onerará a Classificação Funcional Programática **XX.XXX.XXXX.XXXX** - Classificação de Despesa Orçamentária **X.X.XX.XX.XX**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual n° 10.320/1968.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo de **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do objeto no(a) ..... da(o) ....., nos termos da Portaria GR 4.710/2010. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

8.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000.

8.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 8.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, as situações distintas deverão ser, também, destacadas nesse mesmo documento.

8.2. São condições para a liberação do pagamento:

8.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

8.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

8.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

8.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

8.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

8.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.6. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo de eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula das Penalidades.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9. Os valores constantes do presente Contrato, expressos em reais (R$), não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA FINANCEIRA

10.1. Neste contratação não será exigida a prestação de garantia da fiel execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8666/1993 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

11.2. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

11.3. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) **Cominatória:** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - Até o 30º dia - 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) **Moratória:** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - Até o 30º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) **Por inexecução total ou parcial do contrato:** A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à **CONTRATADA** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas, e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

11.3.1. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

11.3.2. As multas não tem caráter compensatório, de modo que, independentemente das sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

11.4. Poderá ser aplicada, ainda, a sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5. As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

11.6. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

11.7. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

11.8. As multas e demais débitos não pagos pela **CONTRATADA** são passíveis de registro no CADIN Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação..

12.2. No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o § 1°, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011.

12.3. Em caso de rescisão, a **CONTRATANTE**poderá reter eventuais valores devidos à **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 80, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, ... de ..... de 2023.

.....
P/ CONTRATANTE
Prof(a). Dr(a). Manfredo Harri Tabacniks
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I

OBJETO DO CONTRATO:

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo I, que integra este contrato firmado nesta data.

São Paulo, ... de ..... de 2023.

.....
P/ CONTRATANTE
Prof(a). Dr(a). Manfredo Harri Tabacniks
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VIII
RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00023/2023 - IF

Unidade / Órgão Participante: Instituto de Física
Endereço de Entrega: Seção de Almoxarifado - Rua do Matão, 1371 - Edificio Bloco de Serviços - - Butantã - Cidade universitária / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
1 - CAMERA DE CIRCUITO FECHADO - código BEC 5310091	20	100,00%
2 - CAMERA DE CIRCUITO FECHADO SENSOR IMAGEM 1/4" - código BEC 4477022	20	100,00%
3 - CAMERA DE CIRCUITO FECHADO,CMOS OU CCD VARREDURA PROGRESSIVA - código BEC 5714109	10	100,00%
4 - CAMERA DE CIRCUITO FECHADO - código BEC 5399670	10	100,00%
5 - CAMERA DE CIRCUITO FECHADO - código BEC 5892503	2	100,00%

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00023/2023 - IF

PROCESSO Nº 23.1.00097.43.2

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de **2023**, a **Instituto de Física**, C.N.P.J. n° 63 025 530/0006-19, sediada(o) no(a) Rua do Matão, 1371 - Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada(o) neste ato pelo(a) seu(sua) Diretor de Unidade de Ensino, Prof(a). Dr(a). Manfredo Harri Tabacniks, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR n.º 6.561/2014 e, de outro lado, a(s) empresa(s) detentora(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), acordam proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n°s 47.297/2002, 49.722/2005 e 63.722/2018, das Resoluções CEGP-10/2002 e CC-27/2006, bem como do Edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao **REGISTRO DE PREÇOS** referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.

Item 1: CAMERA DE CIRCUITO FECHADO		
Quantidade:	20,00 UNIDADE (vinte UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE ALIMENTACAO: SISTEMA DE ALIMENTACAO 12 VCC / POE DETALHES ADICIONAIS: TIPO IP, INTERFACE RJ-45 10/100, GRAU DE PROTECAOIP-66 DIMENSOES: COM DIMENSOES DE NO MAXIMO 70 X 70 X 165 MM GARANTIA: COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, COM MANUAL LENTE: COM LENTE DE FIXA DE 3,6 MM RESOLUCAO: RESOLUCAO MINIMA DE 720P HD (1280X720) SENSIBILIDADE DE LUZ: COM SENSIBILIDADE A LUZ DE NO MINIMO 0,1 LUX(COLOR IR DESLIGADO), 0,01 LUX(B/W IR DESLIGADO), 0 LU. SENSOR DE CAPTACAO IMAGEM: SENSOR DE IMAGEM CMOS 1/3 POL SISTEMA DE COR: SISTEMA DE COR COLORIDA NTSC, COM INFRAVERMELHO SISTEMA DE MICROFONE: SEM MICROFONE TIPO DE IRIS: COM IRIS DO TIPO FIXA, ABERTURA MINIMA 69º (H)	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	8945535	
Código do Item BEC:	5310091	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Item 2: CAMERA DE CIRCUITO FECHADO SENSOR IMAGEM 1/4"	
Quantidade:	20,00 UNIDADE (vinte UNIDADE)
Preço Unitário:	
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE ALIMENTACAO: SISTEMA DE ALIMENTACAO 12 VCC, POE PADRÃO IEEE802.3AF, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS CONSUMO: < 4 W (0,33 A) DETALHES ADICIONAIS: CÂMERA TIPO CANHÃO, TECNOLOGIA IP INTEGRADA, VARREDURA PROGRESSIVA, IR INTELIGENTE DE 20 METROS DIMENSOES: COM DIMENSOES DE 70 × 66 × 160 MM (APROXIMADAS) FUNCAO BLC: FUNCAO BLC SIM (COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO) GARANTIA: COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS LENTE: COM LENTE DE 3,6MM FIXA MEDIDA DA IRIS: ABERTURA DA IRIS F2.0 E ÂNGULO DE VISÃO H:47,9 RESOLUCAO: RESOLUCAO MINIMA DE 1 MEGAPIXEL 720P (HD) SENSIBILIDADE DE LUZ: COM SENSIBILIDADE A LUZ DE NO MINIMO 0,1 LUX:COLORIDO (IR DESLIG), 0,01 LUX PRETO E BRANCO (IR DESL. SENSOR DE CAPTACAO IMAGEM: SENSOR DE IMAGEM 1/4" CMOS SISTEMA DE COR: SISTEMA DE COR COLORIDA SISTEMA DE MICROFONE: SEM SISTEMA DE MICROFONE E CAPTACAO DE SOM TIPO DE IRIS: COM IRIS DO TIPO AUTOMATICO
Prazo de Entrega:	
Validade do Produto:	
Condições de Pagamento:	
Código do Bem Mercúrio:	7883439
Código do Item BEC:	4477022

Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Item 3: CAMERA DE CIRCUITO FECHADO,CMOS OU CCD VARREDURA PROGRESSIVA	
Quantidade:	10,00 UNIDADE (dez UNIDADE)
Preço Unitário:	
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE ALIMENTACAO: SISTEMA DE ALIMENTACAO ALIMENTACAO POE (IEEE802.3AF) DETALHES ADICIONAIS: COM INTERFACE 10 BASE-T/100 BASE-TX RJ45, FORNECIDA COM SUPORTE POE, INJETOR POE E KIT PARA FIXACAO FUNCAO BLC: FUNCAO BLC COM FUNCAO DIA/NOITE (DAY NIGHT), AUTOMATICO (ICR), WDR (120DB) GARANTIA: COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, ACOMPANHA MANUAL TECNICO EM PORTUGUES RESOLUCAO: RESOLUCAO MINIMA DE MÍNIMA DE 1920X1080 PIXELS (1080P FULL HD) A 30 FRAMES POR SEGUNDO SENSIBILIDADE DE LUZ: COM SENSIBILIDADE A LUZ DE NO MINIMO DE 0,8 LUX A 30 IRE (COLORIDA) E 0,04 LUX A 30 IRE (NOTURNA M. SENSOR DE CAPTACAO IMAGEM: SENSOR DE IMAGEM CMOS OU CCD COM VARREDURA PROGRESSIVA SISTEMA DE COR: SISTEMA DE COR COLORIDO, PRETO E BRANCO (DAY / NIGHT) SISTEMA DE MICROFONE: ÁUDIO BIDIRECIONAL TIPO DE IRIS: COM IRIS DO TIPO AUTOMATICO
Prazo de Entrega:	
Validade do Produto:	
Condições de Pagamento:	
Código do Bem Mercúrio:	9376127
Código do Item BEC:	5714109

Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Item 4: CAMERA DE CIRCUITO FECHADO	
Quantidade:	10,00 UNIDADE (dez UNIDADE)
Preço Unitário:	
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE ALIMENTACAO: SISTEMA DE ALIMENTACAO POE (802.3AF) E FONTE DE ALIMENTACAO DETALHES ADICIONAIS: COMPRESSAO VIDEO H.264, PROTECAO IP66 OU IP67, ETHERNET RJ45 (10/100MBPS BASE T) PROT. TCP/IP, IPV4 FUNCAO BLC: FUNCAO BLC / WDR GARANTIA: COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES LENTE: COM LENTE DE DE 2.8MM (98,81º X 58,74º) E LENTE DE 12MM (43,01ºX 27,69º), VARIFOCAL MEDIDA DA IRIS: ABERTURA DA IRIS DISTANCIA FOCAL 2.8 A 12MM OU SUPERIOR RESOLUCAO: RESOLUCAO MINIMA DE 2.0 MEGAPIXELS, COM 1080P (1920X1080) SENSIBILIDADE DE LUZ: COM SENSIBILIDADE A LUZ DE NO MINIMO 0,1 LUX COM IR DESLIGADO E 0 LUX COM IR LIGADO, COM MINIMO DE. SENSOR DE CAPTACAO IMAGEM: SENSOR DE IMAGEM 1/3 OU 1/28 POLEGADAS CMOS, PROGRESSIVO SISTEMA DE COR: SISTEMA DE COR COM FUNCAO DIA E NOITE SISTEMA DE MICROFONE: COM ENTRADA DE AUDIO TIPO DE IRIS: COM IRIS DO TIPO LENTE TIPO VARIFOCAL
Prazo de Entrega:	
Validade do Produto:	
Condições de Pagamento:	
Código do Bem Mercúrio:	9045783
Código do Item BEC:	5399670

Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Item 5: CAMERA DE CIRCUITO FECHADO	
Quantidade:	2,00 UNIDADE (dois UNIDADE)
Preço Unitário:	
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE ALIMENTACAO: SISTEMA DE ALIMENTACAO 12V/3A, OU POE+ CONSUMO: ATÉ 14W DETALHES ADICIONAIS: TIPO PTZ, ALCANCE PAN/TILT (PAN 0° A 360° E TILT -15° A 90°) DETALHES ADICIONAIS II: PROTOCOLOS: IPV4, IPV6, HTTP, HTTPS, TCP, UDP, ARP, RTP, RTSP, SMTP DETALHES ADICIONAIS III: DNS, DDNS, QOS, UPNP, NTP, MULTICAST, ICMP, IGMP,PPPOE, 802.1X DETALHES ADICIONAIS I: COM INTERFACE 1RJ-45 (10/100BASE-T) DIMENSOES: COM DIMENSOES DE APROXIMADAMENTE 160X295X160 C/ PESO MÁXIMO DE 4,5KG FUNCAO BLC: FUNCAO BLC BLC / WDR (120 DB) / HLC GARANTIA: COM GARANTIA DE NO MINIMO MÍNIMA DE 12 MESES LENTE: COM LENTE DE ANGULO DE VISÃO HORIZONTAL 58,75° A 3,94° / VERTICAL 33,8° A 2,26° MEDIDA DA IRIS: ABERTURA DA IRIS ABERTURA DA IRIS 5.3 A 79MM RESOLUCAO: RESOLUCAO MINIMA DE 1920X1080 (FULL HD) SENSIBILIDADE DE LUZ: COM SENSIBILIDADE A LUZ DE NO MINIMO COLORIDO O,005 LUX SENSOR DE CAPTACAO IMAGEM: SENSOR DE IMAGEM 1/2.8" 2 MP STARVIS CMOS SISTEMA DE COR: SISTEMA DE COR COLORIDO SISTEMA DE MICROFONE: 1 ENTRADA E 1 SAIDA DE AUDIO SISTEMA DE ZOOM: SISTEMA DE ZOOM ZOOM OPTICO 15X TIPO DE IRIS: COM IRIS DO TIPO AUTOMATICA E MANUAL

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prazo de Entrega:	
Validade do Produto:	
Condições de Pagamento:	
Código do Bem Mercúrio:	9560912
Código do Item BEC:	5892503

Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Fica declarado que o(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata terá(ão) validade por **12 (doze) mês(es)**, contados da data de sua publicação e permanecerá(ão) fixo(s) e irreajustável(is).

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, ... de ..... de 2023.

.....
P/ UNIDADE GERENCIADORA USP

.....
P/ DETENTORA - 1ª Classificada (RAZÃO SOCIAL)

.....
P/ DETENTORA - 2ª Classificada (RAZÃO SOCIAL)

.....
P/ DETENTORA - "n"ª Classificada (RAZÃO SOCIAL)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023 - IF

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO XI

Memorial Descritivo

EDITAL DE PREGÃO Nº 00023/2023 - IF

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. **OBJETIVO**

O objetivo deste documento é estabelecer as condições para contratação de empresa especializada para aquisição câmeras, conforme descrição abaixo.

2. **ESPECIFICAÇÃO**

a. LOTE 01

i. ÍTEM 01 - 20 (vinte) Unidades
Câmera de uso interno – Tipo 1, conforme memorial descritivo;

ii. ÍTEM 02 - 20 (vinte) Unidades
Câmera de uso interno – Tipo 2, conforme memorial descritivo;

iii. ÍTEM 03 - 10 (dez) Unidades
Câmera dome de uso interno, conforme memorial descritivo;

iv. ÍTEM 04 - 10 (dez) Unidades
Câmera dome de uso externo, conforme memorial descritivo;

v. ÍTEM 05 - 02 (duas) unidades
Câmera PTZ, conforme memorial descritivo;

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	Câmera de uso interno – Tipo 1	20 unidades
	2	Câmera de uso interno – Tipo 2	20 unidades
	3	Câmera dome de uso interno	10 unidades
	4	Câmera dome de uso externo	10 unidades
	5	Câmera PTZ	02 unidades

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Condições Gerais

1.1. Todos os equipamentos dos itens 1 ao 5 devem ser do mesmo fabricante;

1.2. Todos os equipamentos dos itens 1 ao 5 devem possuir firmware em conformidade com a especificação ONVIF Profile M, S, G e T;

1.2.1. O fabricante dos equipamentos dos itens 1 ao 5 deve ser membro ativo da organização ONVIF para garantia de desenvolvimento em conformidade com o padrão ONVIF e não poderá estar suspenso de participação no fórum, sob pena de desclassificação. A consulta de fabricantes suspensos poderá ser encontrada neste link: https://www.onvif.org/pressrelease/media-statement-on-member-companies-affected-by-u-s-export-administration-regulations/ em documento entitulado "entity list", que poderá ser consultado através deste link: https://www.bis.doc.gov/index.php/documents/regulations-docs/2326-supplement-no-4-to-part-744-entity-list-4/file

1.3. Todos os equipamentos e acessórios ofertados devem ser novos e embalados de fábrica;

1.3.1. Deverão ser ofertados produtos de primeira qualidade; portanto, não serão aceitos produtos que apresentem quaisquer defeitos de fabricação.

1.3.2. Não serão aceitos em nenhuma hipótese equipamentos ou acessórios adaptados, reformados ou remanufaturados.

1.3.3. Caso haja necessidade, a administração poderá, a qualquer tempo, solicitar dos concorrentes a documentação comprobatória da procedência dos materiais ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de desclassificação.

1.4. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim, as empresas que cotarem devem estar cientes das especificações de seus produtos.

1.5. Os equipamentos devem ser apropriados para uso em ambiente tropical com umidade relativa do ar de 10 a 85% (sem condensação).

1.6. Quando requerido, os equipamentos devem ser homologados pela ANATEL e o certificado deverá ser fornecido junto à documentação técnica dos equipamentos ofertados no ato do pregão.

1.7. A comprovação técnica das especificações e certificações deve ser realizada "ponto a ponto" por meio de documentos públicos, tais como: certificados, catálogos, manuais ou sites oficiais dos fabricantes dos produtos ofertados;

1.7.1. Todas as comprovações técnicas e/ou certificações devem ser apresentadas obrigatoriamente na proposta inicial.

1.7.2. Entenda-se como documentos públicos quaisquer documentos impressos ou eletrônicos disponíveis para o público em geral até a data de publicação do presente edital.

1.7.2.1. Não serão aceitos documentos emitidos pelo fabricante, distribuidor ou revendedor específicos para este edital, salvo quando expresso no edital.

1.7.3. Entenda-se como comprovação "ponto a ponto", o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital;

1.7.3.1. Não serão aceitas descrições genéricas, em que não estiverem indicados os itens/subitens atendidos. Por exemplo: Se for usado um manual do equipamento, deverá ser indicada a página e parágrafo onde a informação de cada item/subitem está comprovada;

1.7.3.2. Não serão aceitas descrições que não sejam acompanhadas individualmente por item/subitem de documento comprobatório como os pedidos acima;

1.7.3.3. A comprovação deve ser realizada por meio de informações disponíveis nos sites dos fabricantes e neste caso, o documento apresentado deve citar a cada item/subitem do edital o site/link em que se pode encontrar a comprovação (manual, catálogo, datasheet, etc.), informando exatamente (página/parágrafo) onde a informação pode ser encontrada;

1.7.4. Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizados neste documento deverão ser considerados como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais ou capazes, desde que contenham todos os recursos e requisitos aqui citados.

1.7.5. Não será aceita cópia de trecho(s) do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada.

1.7.6. Não será aceita citação ao presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada.

1.8. O equipamento deve vir acompanhado de todos os módulos, peças e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação.

1.9. O equipamento deve possuir manuais (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto.

1.10. A versão do equipamento deve ser a mais atual existente no momento da entrega do equipamento, inclusive o seu *firmware*.

1.11. Os equipamentos devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste edital.

1.12. Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste edital, ou seja, não serão aceitos conversores entre padrões ou conectores.

1.13. Os equipamentos ofertados (marca e modelo) não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 90 (noventa) dias após a data da abertura do certame;

1.13.1. Entenda-se processo de descontinuidade como término de fabricação, anúncio de encerramento de comercialização ou retirada do equipamento da lista de referência de produtos do fabricante;

1.13.2. Não serão aceitas ofertas de venda do produto, mesmo que do próprio fabricante, como comprovação de que o equipamento não se encontra em processo de descontinuidade;

1.14. Será fornecida para cada câmera apenas uma conexão PoE IEEE 802.3af ou superior, portanto qualquer acessório necessário para o atendimento das especificações das câmeras deverá ser obrigatoriamente alimentado (eletricamente) e controlado pela própria câmera.

2. **Qualificação técnica:**

2.1.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica. Os atestados deverão ser emitido(s) por empresa(s) pública(s) ou privadas, comprovando que tenha prestados serviços em característica técnicas iguais e semelhantes da mesma natureza e porte ao objeto deste edital, expedido em nome da licitante e de seus responsáveis.

2.1.2. O documento deverá ser emitido em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;

2.1.3. O(s) atestado(s) devera(ão) apresentar em sua totalidade uma quantidade mínima igual a 50% ao ofertado neste lote;

2.1.4. Apenas serão aceitos certificados que incluam garantia *on-site;*

2.1.5. Serão considerados relevantes para esta comprovação, qualitativamente, as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

2.1.5.1. Fornecimento de câmeras de monitoramento do tipo fixa;

2.1.5.2. Fornecimento de câmeras do tipo PTZ;

2.1.6. Para fins de comprovação da autenticidade do(s) atestado(s)

apresentado(s) pelas licitantes, a Pregoeira poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a apresentação de cópias autenticadas das Notas Fiscais correspondentes aos atestados sobre os quais repousem dúvidas quanto à sua veracidade.

3. Garantia:

3.1. O prazo de garantia do equipamento e suas partes, além do sistema de gerenciamento, será de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo do material;

3.2. O FABRICANTE, durante o prazo de garantia aqui descrito, deverá disponibilizar total acesso para que a USP realize as atualizações do equipamento (firmware) e do sistema de gerenciamento, sem qualquer impedimento ou custos;

3.3. A garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de produto, fabricação e desempenho do referido equipamento e sistema fornecidos, seja de forma isolada ou interligada;

3.4. Durante o período de garantia, serão substituídas quaisquer partes e/ou equipamentos defeituosos, sem ônus para a USP.

3.5. Se durante o período de garantia ocorrer defeito cujo reparo exija a devolução dos equipamentos à fábrica, os custos dessa devolução são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.6. A aprovação de documento e aceitação de qualquer material pela USP não exime a CONTRATADA da plena responsabilidade de todas as garantias aqui estabelecidas.

4. **Condições para assinatura do contrato**

4.1. A administração exigirá como condição para assinatura do contrato as seguintes certificações:

4.1.1. Deve possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC 60950-22 (para câmeras externas) e IEC 62368-1 (para câmeras internas), emitida por laboratório nacional ou internacional ou relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2021 vigente do INMETRO;

Lote: 1
Item: 1
Quantidade: 20 (vinte) unidades
Câmera de uso interno – Tipo 1

Características Técnicas mínimas:

1. **Esta câmera deve ser homologada nativamente pelo software DIGIFORT ENTERPRISE v7.3;**
   1.1. A comprovação deverá ser feita através de carta ou no site do fabricante do software;
2. Possuir formato tipo Dome Fixa com sensor de imagem em estado sólido de 1/3" ou maior, e resolução mínima de 1920x108 pixels;
3. Permitir os seguintes ajustes manuais de ângulo de instalação: panorâmico de ±175° ou (0° a 355°), vertical de ±80° ou (0° a 75°) e rotação de ±175° ou (0° a 360°) (angulos mínimos);
4. Possuir lente fixa entre 2.0 a 3.5mm ou lente varifocal remota que proporcione ângulo de visualização horizontal de no mínimo 100° e vertical de no mínimo 50°;
5. Permitir a transmissão em resolução 1920x1080 à taxa de frames de 30 fps;
6. Deve possuir GOP dinâmico e ajuste automático de taxa de frames de acordo com o movimento de cena, visando economia de armazenamento e consumo de banda;
7. Possuir codificador de video nos formatos H.264, H.265 e MJPEG;
8. Possuir largura de banda configurável em H.264 e H.265 e fornecer níveis de compressão configuráveis;
9. Possuir Wide Dynamic Range (WDR) de no mínimo 120 dBs, não será aceito WDR Digital (dWDR);
10. Possuir tempo do obturador cobrindo no mínimo a faixa entre 1/15.000s e 1/5s;
11. Possuir capacidade de armazenamento local em padrão SD/MicroSD Card;
    11.1. Deve acompanhar dispositivo de armazenamento compatível com a camera ofertada, com no mínimo 128Gb de memória disponível do tipo SDXC de Classe 10;
12. Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,05 lux em modo monocromático e 0,2 lux em modo colorido, ambos em 50IRE;
13. Possuir memória para gravações de Pré e Pós alarme com memória interna tipo RAM de 1GB;

14. Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas de interesse;
15. Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;
16. Deve ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e inserir data e horário sincronizado com um servidor NTP;
17. Deve possuir recurso para realizar rotação digital da imagem em 90°, 180° e 270° proporcionando imagem no aspecto 9:16 para melhor aproveitamento em corredores;
18. Possuir porta para conexão em rede Ethernet 100BASE-T com conector RJ-45;
19. Possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, QoS DiffServ, DHCP, HTTP, HTTPS, IGMP v2/v3, SNMP v1/v3, SMTP, LLDP, UPnP, DNS e MQTT;
20. Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
21. Possuir os protocolos de segurança HTTPS e TLS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede e possuir recursos de reinicialização segura (*secure boot*);
22. Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;
23. Ser fornecida com os seguintes analíticos de vídeo embarcado na câmera:
    23.1. Capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera
    23.2. Capacidade de inserção de sobreposição de texto e figuras na imagem;
    23.3. Analítico de detecção de invasão de linhas cercas/linhas virtuais pré-configuradas;
    23.4. Analítico com detecção automática violação da câmera (obstrução, modificação de posição);
    23.5. Todos esses eventos devem possuir capacidade enviar notificações através de TCP, HTTPS, SMTP e MQTT;
24. Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af classe 2 com consumo máximo de 6.0 watts, sem uso de equipamentos adicionais;
25. Ser fornecida com caixa (invólucro) com grau de resistência a impacto padrão IK08 ou superior e proteção contra poeira padrão IP42 ou superior;
    25.1. A caixa de proteção e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;
26. Deve possuir MTBF acima de 150.000 horas e garantia de 05 (cinco) anos comprovado por documento emitido pelo fabricante;
    26.1. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador).

Lote: 1
Item: 2
Quantidade: 20 (vinte) unidades
Câmera de uso interno – Tipo 2

Características Técnicas mínimas:

1. **Esta câmera deve ser homologada nativamente pelo software DIGIFORT ENTERPRISE v7.3;**
   1.1. A comprovação deverá ser feita através de carta ou no site do fabricante do software;
2. Possuir formato tipo Dome Fixa com sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" ou maior, e resolução de 4 Megapixels;
3. Permitir os seguintes ajustes manuais de ângulo de instalação: panorâmico de ±175° ou (0° a 355°), vertical de ±80° ou (0° a 75°) e rotação de ±175° ou (0° a 360°) (angulos mínimos);
4. Possuir lente fixa, entre 2.0 a 3.0mm ou lente varifocal remota que proporcione ângulo de visualização horizontal de no minimo 130° e vertical de no minimo 90°;
5. Permitir a transmissão em resolução 4 (quatro) megapixels à taxa de frames de 30 fps;
6. Deve possuir GOP dinâmico e ajuste automático de taxa de frames de acordo com o movimento de cena, visando economia de armazenamento e consumo de banda;
7. Possuir codificador de vídeo nos formatos H.264, H.265 e MJPEG;
8. Possuir largura de banda configurável em H.264 e H.265 e fornecer níveis de compressão configuráveis
9. Possuir Wide Dynamic Range (WDR) de no mínimo 120 dBs, não será aceito WDR Digital (dWDR);
10. Possuir tempo do obturador cobrindo no mínimo a faixa entre 1/30.000s e 1/5s;
11. Possuir capacidade de armazenamento local em padrão SD/MicroSD Card;
    11.1. Deve acompanhar dispositivo de armazenamento compatível com a camera ofertada, com no mínimo 128Gb de memória disponível do tipo SDXC de Classe 10;
12. Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,05 lux em modo monocromático e 0,2 lux em modo colorido, ambos em 50IRE;
13. Possuir memória para gravações de Pré e Pós alarme, com memória interna tipo RAM de 1GB;

14. Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;
15. Deve ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e inserir data e horário sincronizado com um servidor NTP;
16. Deve possuir recurso para realizar rotação digital da imagem em 90°, 180° e 270° proporcionando imagem no aspecto 9:16 para melhor aproveitamento em corredores;
17. Possuir porta para conexão em rede Ethernet 100BASE-T com conector RJ-45;
18. Possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, QoS DiffServ, DHCP, HTTP, HTPPS, IGMP v2/v3, SNMP v1/v3, SMTP, LLDP, UPnP, DNS e MQTT;
19. Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
20. Possuir os protocolos de segurança HTTPS e TLS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede e possuir recursos de reinicialização segura (*secure boot*);
21. Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;
22. Ser fornecida com os seguintes analíticos de vídeo embarcado na câmera:
    - 22.1. Capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera
    - 22.2. Capacidade de inserção de sobreposição de texto e figuras na imagem;
    - 22.3. Analítico de detecção de invasão de linhas cercas/linhas virtuais pré-configuradas;
    - 22.4. Analítico com detecção automática violação da câmera (obstrução, modificação de posição);
    - 22.5. Todos esses eventos devem possuir capacidade enviar notificações através de TCP, HTTPS, SMTP e MQTT;
23. Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af classe 0 e 1 com consumo máximo de 6.0 watts, sem uso de equipamentos adicionais;
24. Ser fornecida com caixa (invólucro) com grau de resistência a impacto padrão IK08 ou superior e proteção contra poeira padrão IP42 ou superior;
    - 24.1. A caixa de proteção e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;
25. Deve possuir MTBF acima de 150.000 horas e garantia de 05 (cinco) anos comprovado por documento emitido pelo fabricante;
    - 25.1. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador).

Lote: 1
Item: 3
Quantidade: 10 (dez) unidades
Câmera dome de uso interno

Características Técnicas mínimas:

1. **Esta câmera deve ser homologada nativamente pelo software DIGIFORT ENTERPRISE v7.3;**
   1.1. A comprovação deverá ser feita através de carta ou no site do fabricante do software;
2. Possuir formato tipo dome fixa e sensor de imagem em estado sólido de 1/3" ou maior, com varredura progressiva e resolução mínima de 1920x1080 pixels;
3. Permitir os seguintes ajustes manuais de ângulo de instalação: panorâmico de ±175° ou (0° a 350°), vertical de ±75° ou (0° a 85°) e rotação de ±175° ou (0° a 350°) (angulos mínimos);
4. Possuir lente varifocal com range mínimo entre 3.0mm a 3.5mm e o range máximo entre 8.5mm a 9.0mm, recurso de ajuste remoto de zoom e foco, correção de IR, filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;
   4.1. Campo de visão horizontal mínimo em 100°;
   4.2. Campo de visão vertical mínimo em 50°;
5. Permitir a transmissão em resolução 1920x1080 à taxa 60 quadros por segundo;
6. Deve possuir GOP dinâmico e ajuste automático de taxa de frames de acordo com o movimento de cena, visando economia de armazenamento e consumo de banda;
7. Ser equipada com iluminador infravermelho (IR) de 850nm ajustável com alcance mínimo de 40 metros;
8. Possuir ajuste de foco, zoom remoto e controle tipo DC-Íris ou P-Íris;
9. Possuir codificador de vídeo nos formatos H.264, H.265 e MJPEG;
10. Possuir largura de banda configurável em H.264 e H.265 e fornecer níveis de compressão configuráveis;
11. Possuir Wide Dynamic Range (WDR) de no mínimo 120 dBs, não será aceito WDR Digital (dWDR);
12. Possuir tempo do obturador cobrindo no mínimo a faixa entre 1/50.000s e 1s;
13. Possuir capacidade de armazenamento local em padrão SD/MicroSD Card padrão SDHC/SDXC;

13.1. Deve acompanhar dispositivo de armazenamento compatível com a camera ofertada, com no mínimo 128Gb de memória disponível do tipo SDXC de Classe 10;

14. Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,1 lux no modo colorido e 0,02 lux no modo monocromático, ambos em 50IRE e 0.0 lux com iluminador IR acionado;
15. Possuir memória para gravações de Pré e Pós alarme, com memória interna tipo RAM de 1GB.
16. Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas de interesse;
17. Fornecer níveis de compressão configuráveis;
18. Deve ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e inserir data e horário sincronizado com um servidor NTP;
19. Deve possuir recurso para realizar rotação digital da imagem em 90°, 180° e 270° proporcionando imagem no aspecto 9:16 para melhor aproveitamento em corredores;
20. Deve possuir entrada e saída de alarme através de contato seco (E/S);
21. Possuir porta para conexão em rede Ethernet 100BASE-T com conector RJ-45;
22. Possuir suporte para fixação em parede do mesmo fabricante da caixa de proteção;
23. Possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, QoS DiffServ, DHCP, HTTP, HTTPS, IGMP, SNMP, SMTP, LLDP, UPnP, DNS e MQTT;
24. Possuir os protocolos de segurança HTTPS e TLS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede e possuir recurso de reinicialização segura (*secure boot*);
25. Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af, sem uso de equipamentos adicionais;
26. Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;
27. Ser fornecida com os seguintes analíticos de video embarcado na câmera:
    27.1. Capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera
    27.2. Capacidade de inserção de sobreposição de texto e figuras na imagem;
    27.3. Analítico de detecção de invasão de linhas cercas/linhas virtuais pré-configuradas;
    27.4. Analítico com detecção automática violação da câmera (obstrução, modificação de posição);
    27.5. Todos esses eventos devem possuir capacidade enviar notificações através de TCP, HTTPS, SMTP e MQTT;

27.6. Todos esses eventos devem possuir capacidade enviar notificações através de TCP, HTTPS, SMTP e MQTT;

28. Deve suportar transmissão de áudio bidirecional com conectores de entrada e saída de áudio;

29. Deve possuir conectores de entrada e saída de alarmes (contato seco), com capacidade de gerar 12 VDC em uma das saídas;

30. Ser fornecida com caixa (invólucro) com grau de proteção para água e poeira IP52 e grau de resistência a impacto IK10, no mínimo;

30.1. Deve suportar temperaturas entre 0°C e 50°C;

30.2. A caixa de proteção e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;

31. Deve possuir MTBF acima de 150.000 horas e garantia de 05 (cinco) anos comprovado por documento emitido pelo fabricante.

31.1. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador);

Lote: 1
Item: 4
Quantidade: 10 (dez) unidades
Câmera dome de uso externo

Características Técnicas mínimas:

1. **Esta câmera deve ser homologada nativamente pelo software DIGIFORT ENTERPRISE v7.3;**
   1.1. A comprovação deverá ser feita através de carta ou no site do fabricante do software;
2. Possuir formato tipo dome fixa e sensor de imagem em estado sólido de 1/3" ou maior, com varredura progressiva e resolução mínima de 1920x1080 pixels;
3. Permitir os seguintes ajustes manuais de ângulo de instalação: panorâmico de ±175° ou (0° a 350°), vertical de ±75° ou (0° a 85°) e rotação de ±175° ou (0° a 350°) (angulos mínimos);
4. Possuir lente varifocal com range mínimo entre 3.0mm a 3.5mm e o range máximo entre 8.5mm a 9.0mm, recurso de ajuste remoto de zoom e foco, correção de IR, filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;
   4.1. Campo de visão horizontal mínimo em 100°;
   4.2. Campo de visão vertical mínimo em 50°;
5. Permitir a transmissão em resolução 1920x1080 à taxa 60 quadros por segundo;
6. Deve possuir GOP dinâmico e ajuste automático de taxa de frames de acordo com o movimento de cena, visando economia de armazenamento e consumo de banda;
7. Ser equipada com iluminador infravermelho (IR) de 850nm ajustável com alcance mínimo de 40 metros;
8. Possuir ajuste de foco, zoom remoto e controle tipo DC-Íris ou P-Íris;
9. Possuir codificador de vídeo nos formatos H.264, H.265 e MJPEG;
10. Possuir largura de banda configurável em H.264 e H.265 e fornecer níveis de compressão configuráveis;
11. Possuir Wide Dynamic Range (WDR) de no mínimo 120 dBs, não será aceito WDR Digital (dWDR);
12. Possuir tempo do obturador cobrindo no mínimo a faixa entre 1/50.000s e 1s;
13. Possuir capacidade de armazenamento local em padrão SD/MicroSD Card padrão SDHC/SDXC;

13.1. Deve acompanhar dispositivo de armazenamento compatível com a camera ofertada, com no mínimo 128Gb de memória disponível do tipo SDXC de Classe 10;

14. Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,1 lux no modo colorido e 0,02 lux no modo monocromático, ambos em 50IRE, e 0.0 lux com iluminador IR acionado;
15. Possuir memória para gravações de Pré e Pós alarme, com memória intena tipo RAM de 1GB.
16. Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas de interesse;
17. Fornecer níveis de compressão configuráveis;
18. Deve ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e inserir data e horário sincronizado com um servidor NTP;
19. Deve possuir recurso para realizar rotação digital da imagem em 90°, 180° e 270° proporcionando imagem no aspecto 9:16 para melhor aproveitamento em corredores;
20. Deve possuir entrada e saída de alarme através de contato seco (E/S);
21. Possuir porta para conexão em rede Ethernet 100BASE-T com conector RJ-45;
22. Possuir suporte para fixação em parede do mesmo fabricante da caixa de proteção;
23. Possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, QoS DiffServ, DHCP, HTTP, HTTPS, IGMP, SNMP, SMTP, LLDP, UPnP, DNS e MQTT;
24. Possuir os protocolos de segurança HTTPS e TLS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede e possuir recurso de reinicialização segura (*secure boot*);
25. Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af classe 3 com consumo máximo de 15 watts, sem uso de equipamentos adicionais;
26. Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;
27. Deve possuir processador de video com tecnologia Deep Learning, com capacidade de executar os seguintes analíticos de video embarcado na câmera:
    - 27.1. Capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera
    - 27.2. Capacidade de inserção de sobreposição de texto e figuras na imagem;
    - 27.3. Analítico de detecção de invasão de linhas cercas/linhas virtuais pré-configuradas;
    - 27.4. Analítico com detecção automática violação da câmera (obstrução, modificação de posição);
    - 27.5. Classificação de objetos, detectando pessoas e tipos de veículos, tais como: bicicletas, carros, caminhões e ônibus;

27.6. Gerar metadados com informações de cores dos objetos;

27.7. Todos esses eventos devem possuir capacidade enviar notificações através de TCP, HTTPS, SMTP e MQTT;

28. Deve possuir conectores de entrada e saída de alarmes (contato seco), com capacidade de gerar 12 VDC em uma das saídas;

29. Ser fornecida com caixa (invólucro) com grau de proteção para água e poeira IP66 e grau de resistência a impacto IK10, no mínimo;

29.1. Deve suportar temperatura entre -5°C a 50°C e umidade relativa de 100%;

29.2. A caixa de proteção e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;

30. Deve possuir MTBF acima de 150.000 horas e garantia de 05 (cinco) anos comprovado por documento emitido pelo fabricante.

30.1. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador);

Lote: 1
Item: 5
Quantidade: 02 (duas) unidades
Câmera PTZ

Características Técnicas mínimas:

1. Câmera de Rede para Transmissão de Aulas (Broadcast)
2. **Deve permitir a transmissão das imagens para os sistemas de videoconferência *ZOOM* e *Meet* nativamente ou através de plug-ins/aplicativos que devem acompanhar a câmera;**
3. Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/3" com varredura progressiva e resolução de 4K - 3840x2160 pixels;
4. Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido a 1 lux e no modo monocromático a 0.1 lux, ambos em 50IRE;
5. Possuir lente com zoom óptico de pelo menos 20x e zoom digital de 12x, totalizando zoom total de 240x. A lente deve ser motorizada com no mínimo 85mm;
6. A lente deve possuir: autofoco, controle de iris e estabilização eletrônica de imagem;
7. Apresentar, no mínimo, movimento de rotação horizontal ("pan") de ±165 graus e vertical ("tilt") de -20 a -90 graus. Possuir velocidade de movimentação horizontal e vertical em 90° por segundo e recurso para controle suave do PTZ;
8. Possuir, no mínimo, 128 posições pré definidas de presets, controle de prioridade no comando PTZ, indicação na imagem da direção do PTZ, ajuste na velocidade do zoom e recurso de autotracking;
9. Possuir visualização horizontal de até 70°;
10. Permitir a transmissão de imagem em resolução 4K HDTV 2160p à 30 quadros por segundo no codec H.265;
11. Permitir saída de vídeo em HDMI em 4K HDTV 2160p à 30 quadros por segundo;
12. Permitir saída de vídeo em SDI em FullHDTV 1080p à 60 quadros por segundo;
13. Permitir ajuste eletrônico de rotação da imagem em 0° e 180°, (inversão) permitindo a instalação em suportes e tetos;
14. Deve ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto com informações de identificação da câmera, data e horário sincronizado com um servidor NTP e capacidade de inserir figuras na imagem (logotipo);
15. Possuir recurso de áudio bidirecional com codificação em rede: AAC, G.711, G.726, LPCM e Opus, codificação em SDI e HDMI;
16. Possuir entradas para conexão de áudio balanceados e estéreo do tipo XLR;

17. Permitir conexão de microfone tipo *Phantom* com alimentação 48 VDC;
18. Permitir conexão de microfone com alimentação 5VDC com conectores 3.5mm;
19. Possuir compatibilidade com controle VISCA RS-232;
20. Possuir os seguintes conectores:
    - 20.1. Conector de Rede RJ45 100BASE-TX;
    - 20.2. Conectores estéreos XLR-3;
    - 20.3. Conectores de vídeo: HDMI e BNC para SDI;
    - 20.4. Conectores serial RS232 para comunicação VISCA;
21. Possuir memória para gravações de Pré e Pós alarme. Capacidade mínima de 1GB em RAM;
22. Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas e capacidade de embarcar análise de vídeo inteligente diretamente na câmera;
23. Deve suportar cartões microSD/microSGHC/microSDXC;
24. Deve acompanhar dispositivo de armazenamento compatível com a camera ofertada, com no mínimo 256Gb de memória disponível do tipo SDXC de Classe 10;
25. Deve ser na cor branca ou preta;
26. A alimentação elétrica deve ser via PoE (Power over Ethernet) ou fonte de alimentação com potência máxima de 25W;
27. Deve ser entregue com os seguintes acessórios:
    - 27.1. Fonte de alimentação, caso não utilize PoE;
    - 27.2. Suporte para parede/teto;
    - 27.3. Licença de usuário para decodificador Windows, se necessário;
    - 27.4. Joystick para controle da câmera com as seguintes características:
        - 27.4.1. Controle em três eixos;
        - 27.4.2. Botão giratório;
        - 27.4.3. Ao menos seis teclas de acesso definidas por aplicativo;
        - 27.4.4. Ambidestro;
        - 27.4.5. Conexão através de interface USB;
28. Deve permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website do mesmo;
29. Deve possuir garantia de 05 (cinco) anos comprovado por documento emitido pelo fabricante.
    - 29.1. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador);